



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, torna público que o procedimento licitatório marcado para o dia 08 de Maio de 2018, às 11:30hs, referente ao pregão presencial nº 007/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRELINHOS-PI, fica adiado para o próximo dia 21/05/18 as 10:00 horas no mesmo local.** Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, ou através do e-mail: cplcurralinhos@gmail.com

Curralinhos(PI), 07 de maio de 2018.

ANTONIO FÁBIO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Ciente: FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, torna público que o procedimento licitatório marcado para o dia 08 de Maio de 2018, às 15:00hs, referente ao pregão presencial nº 008/2018, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e VEICULO AUTOMOTOR, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CURRALINHOS-PI, fica adido para o dia 21/05/18 as 12:00(medo dia) no mesmo local.** Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, ou através do e-mail: cplcurralinhos@gmail.com

Curralinhos(PI), 07 de maio de 2018.

ANTONIO FÁBIO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Ciente: FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FLORES DO PIAUÍ
CNPJ: 01.722.879-0001-48.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/ VOLUNTÁRIA DE ASSISTENTE DE PROFESSOR REGENTE E/OU OUTROS PROFISSIONAIS PARA APOIO NA ALFABETIZAÇÃO.

EDITAL Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, conforme Portaria nº 04/2018 e será regido por este edital, sendo realizado em 01 (uma) etapa: **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório e eliminatório; como descrito no item 6 (seis) deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destinado a provimento de **10 (DEZ)** vagas, conforme descrito no Anexo I, deste edital, para atender à execução do Programa Mais Alfabetização, prestando serviços sob contrato administrativo por tempo determinado de excepcional interesse público.

1.3. A indicação das modalidades, requisitos básicos, remuneração e número de vagas é feita no Anexo I (Demonstrativo das modalidades, requisitos básicos, remuneração e número de vagas) deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;

2.2 - Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

2.3 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

2.5 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;

2.6 - Estar quite com o Serviço Militar, se candidato masculino;

2.7 - Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, Anexo I, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação do Município de Flores do Piauí, a Rua Bauri, s/n, Centro – CEP – 64.835-000, E FICHA DE INSCRIÇÃO, MODELO, neste Edital.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão do dia 08 ao dia 10 de maio de 2018. No horário das 08:00 as 12:00 horas.

3.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Item 2 deste Edital.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o emprego público pretendido relacionando os documentos comprobatórios de sua titulação (Anexo II deste edital);

3.3.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

3.4. Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição;

3.5. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado decidirá sobre o deferimento ou não das solicitações de inscrição, cabendo recurso conforme item 9 (nove) deste edital;

3.6. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas em cada função, para contratação de candidatos que se declarem pessoas com deficiência;

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº.3.298/1999;

(Continua na próxima página)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FLORES DO PIAUÍ
CNPJ: 01.722.879-0001-48.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

4.3 - Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador;

4.4 - A pessoa com deficiência que, no ato da apresentação dos documentos não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado pessoa com deficiência;

4.5 - Caso convocada, a pessoa com deficiência deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial credenciada pelo município, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, o grau de deficiência, e se a mesma permite o exercício da função para a qual se candidata;

4.6 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoa com deficiência, ou os que forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 01 (uma) única etapa, a saber:

I- PROVA DE TÍTULOS

a) A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada para todos os candidatos não eliminados em conformidade a alínea "e" deste item do Edital.

b) Os critérios de análise de títulos estão previstos no Anexo II deste Edital.

c) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o seu comparecimento no dia e horário determinados.

d) **TAMBÉM É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.**

e) Para a avaliação de Títulos, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar documentos originais e suas respectivas cópias no ato da sua inscrição, Item 3.3 deste edital, nos termos do Anexo II deste Edital;

f) A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III e compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e confirmação da pontuação dos Títulos apresentados;

g) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 seis) pontos na Prova de Títulos;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – O candidato com maior nota relativa à Avaliação de Títulos;

7.2 – O candidato com maior pontuação relativa à experiência na área a qual concorre;

7.3 – O candidato com maior disponibilidade de tempo;

7.4 – O candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, em até 6 dias da data de encerramento das inscrições

8.1.1 – A homologação dos resultados até 02 (dois) dias úteis, da data do resultado e respeitados os prazos do item 9.1 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Serão admitidos recursos para a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da divulgação da avaliação de títulos, conforme Anexo III deste Edital;

9.2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;

9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência, inclusive com o Código de Endereçamento Postal – CEP;

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 08 (OITO) meses, a partir da homologação do resultado final.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e divulgado por meio dos instrumentos legais competentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A entrega da documentação pelo candidato implicará aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

12.2 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência do Mais Alfabetização, que é executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

12.3 - O contrato de prestação terá o prazo de 08 (oito) meses e o candidato contratado será submetido a avaliação de desempenho trimestral (ao término de cada Unidade Formativa), podendo ter seu contrato extinto uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ou o descumprimento de suas atribuições e deveres.

12.4 - Uma vez contratado o funcionário poderá ter seu Contrato por prazo determinado extinto sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Flores do Piauí, 04 de maio de 2018.

Walter Alves Saraiva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE MODALIDADES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

MODALIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS/ CR
Assistente do Professor Regente em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental	Curso superior incompleto de nível licenciatura plena em Pedagogia, e, na sua ausência, outros cursos, admitindo-se o de nível médio.médio completo.	R\$: 150,00	5 vagas Zona Urbana
Assistente do Professor Regente em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental	Curso superior incompleto de nível licenciatura plena em pedagogia, na sua ausência, outros cursos, admitindo-se o de nível médio completo.	R\$: 150,00	4 vagas Zona Rural

(Continua na próxima página)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FLORES DO PIAUÍ
CNPJ: 01.722.879-0001-48.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Assistente do Professor Regente em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: Apoio pedagógico nas aulas de disciplinas de Língua portuguesa e matemática com os alunos no processo de construção de conceitos básicos de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento; Participar obrigatoriamente das atividades de formação inicial e continuada, planejamentos, e outras atividades; participar de todas as atividades da escolas através do trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares. Obedecer ao que determina a portaria 004/2018 do MEC/CD/FNDE.

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 0001/2018

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1. ASSISTENTE DE PROFESSOR REGENTE

HABILITAÇÃO PARA ASSISTENTE EDUCADORES/PROFESSORES REGENTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso completo de ensino médio, comprovada somente com diploma ou certificado, ou Declaração de que cursa nível superior em pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC	4,0	4,0
Experiência profissional em docência ou instrutoria nas habilidades ocupacionais exigidas para cada categoria	1,0 (a cada 06 meses)	3,0
Experiências de trabalho de no mínimo 1 ano, nas habilidades ocupacionais exigidas para cada categoria	1,0 (para cada ocupação)	3,0
TOTAL DE PONTOS		10

TOTAL DE VAGAS - 02	CARGO: Assistente Professor Regente	Valor R\$ 150,00
Nome do candidato:		
Endereço completo:		
Cidade:		CEP:
Documento Identidade:		Expedição:
CPF:	/ /	
Sexo:	() Masculino () Feminino	
Estado Civil:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Escolaridade:		Ano conclusão:
TÍTULOS APRESENTADOS		TEMPO EXPERIENCIA
1-		
2-		
3 -		
4 -		
5-		
6 -		
7 -		
8-		
9		

Apresentar todos os títulos em cópia, envelope pardo/amarelo/branco tamanho A4.

Usar verso, caso tenha mais título a apresentar.

Assinatura do Candidato.



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 006/2018
Processo Administrativo nº 009/2018-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PP 006/2018.2-PMF/PI
Objeto: Equipamentos e materiais hospitalares e para fisioterapia.
Contratada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 55.935,34 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 30/04/2018 **Vigência:** 31/12/2018
Recursos: FMS, PAB, PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, NASF, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Jadyel Silva Alencar
Dimensão Distr. de Medicamentos Eireli
CONTRATADA



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 007/2018
Processo Administrativo nº 010/2018-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PP 007/2018.2-PMF/PI
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 30/04/2018 **Vigência:** 31/12/2018
Recursos: PAB-FIXO, FUS, FARMÁCIA BÁSICA, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Jadyel Silva Alencar
Dimensão Distr. de Medicamentos Eireli
CONTRATADA